



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

EDITAL nº 22 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024

Processo Administrativo nº. I – 12.684/2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS (AMS-IS) TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 3.603/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 04/11/2024.

Horário: 09 horas.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto e fechado.

Impugnações e Esclarecimentos até as 09:00 horas do dia 30/10/2024.

1. DO OBJETO.

- 1.1.** Contratação de um serviço de entidade especializada ou de natureza similar para continuidade da prestação de assistência psicossocial aos usuários por serviços de saúde mental para público infante-juvenil – CAPS-IJ.
- 1.2.** O critério de julgamento adotado será do menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) emissão de autorização de fornecimento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 18.24.00

Fonte: 02

Programa de Trabalho: 1001

Elemento de Despesa: 33.90.39.99

Ficha: 203

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
 - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 10.10.1.1;
 - 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, n° 286, Centro, Itapepecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapepecerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.2. Empresas brasileiras;

7.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, onde será convocada a empresa vencedora dos lances para a negociação do preço no prazo de 20 minutos, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 8.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, onde a empresa terá um prazo de 20 minutos no sistema para ofertar seu valor da negociação, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 9.10. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 9.10.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.10.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.10.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.11. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

9.11.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou a contento, isoladamente ou somados, que comprove(m) 50% (cinquenta por cento) do fornecimento anterior.

9.14. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a) Para fins do disposto no inc. VI do art. N° 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

c) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

c-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

c-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

c-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

11. DAS AMOSTRAS.

11.1. Não será solicitada amostra.

12. DOS RECURSOS.

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado através de endereço eletrônico para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis da convocação conforme disposto no art. 19 do Decreto n.º 11.462/2023.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. Será registrado o menor PREÇO ITEM.

16.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeacerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapeacerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

17. DO CADASTRO RESERVA:

17.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 18, do Decreto n.º 11.462/2023, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor e os que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação do certame.

17.2. Após a habilitação da empresa vencedora, os licitantes serão convocados a reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, indicando a intenção de participar do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação obtida após a fase competitiva.

17.3. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pelo pregoeiro, sob pena de não participação do procedimento.

17.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, quando convocadas, as empresas deverão apresentar proposta ajustada conforme preço registrado.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, momento em que deverá apresentar toda a documentação exigida para pleno atendimento deste edital.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

17.4.1. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando:

O licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23. O beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

17.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.5. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação

17.6. , na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.7. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

21. DO PAGAMENTO.

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4. Não assinar o Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou repostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapepecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapepecerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, Caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A Autarquia Municipal de Saúde - IS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.itapecerica.sp.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçica da Serra/SP, nos dias úteis, no horário das 09 às 16 horas, no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

Itapeçerica da Serra, 27 de agosto de 2024,

Patrícia Gomes Nicastro
Superintendente da AMS –IS



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo nº. I – 12.684/2024

1. OBJETO.

- 1.1. A finalidade da formação deste documento é solicitar a implantação, criação e ampliação de pontos de atenção à saúde mental no município, através de um novo serviço que atenderá dentro de suas complexidades o público infanto-juvenil. O Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPSij) é um serviço público de saúde que atende crianças e adolescentes que apresentem intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes (até os 17 anos, 11 meses e 29 dias) ou sofrimento psíquico decorrente do uso de substâncias psicoativas.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A presente solicitação se dá no intuito de fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial do Município, desta forma faz-se necessário a contratação de um serviço de entidade especializada ou de natureza similar para continuidade da prestação de assistência psicossocial aos usuários. Justifica-se a contratação para promover a saúde física e mental do público infanto-juvenil, considerando a importância da Assistência Complementar em Saúde como um serviço a ser oferecido a todas as “vidas”.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 3.1. 1 Contratação de um serviço de entidade especializada ou de natureza similar para continuidade da prestação de assistência psicossocial aos usuários por serviços de saúde mental para público infanto-juvenil.

4. DA CLASSIFICAÇÃO EM MATERIAIS/BENS COMUNS.

- 4.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A ser contratado mediante Dispensa Eletrônica De Licitação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO.

- 5.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

6. DOS ITENS:

6.1. DA COTA AMPLA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	03	UND	Médicos Psiquiatras	R\$ 17.425,00	R\$ 52.275,00	R\$ 627.300,00
02	2	UNID	Enfermeiro	R\$ 11.491,25	R\$ 22.982,50	R\$ 275.790,00
03	2	UNID	Assistente Social	R\$ 8.295,00	R\$ 16.590,00	R\$ 199.080,00
04	4	UNID	Psicólogo	R\$ 8.495,00	R\$ 33.980,00	R\$ 407.760,00
05	4	UNID	Terapeuta Ocupacional	R\$ 8.312,50	R\$ 33.250,00	R\$ 399.000,00
TOTAL					R\$ 182.352,50	R\$ 2.188.230,00

6.2. DA COTA RESERVADA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
06	1	UNID	Educador Físico	R\$ 7.850,00	R\$ 7.850,00	R\$ 94.200,00
09	1	UNID	Controlador de Acesso	R\$ 5.162,50	R\$ 5.162,50	R\$ 61.950,00
TOTAL					R\$ 13.012,50	R\$ 156.150,00

7. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

- 7.1. Os valores de referência são compostos por pesquisa de preços de mercado (Ata de Registro de Preços vigente, Banco de Preços, Orçamento de fornecedores, etc.).
- 7.2. ESTIMATIVA DE VALOR MENSAL: O custo estimado da contratação dos profissionais citados acima é de: R\$ 195.365,00 (centro e noventa e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais).



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

7.3. ESTIMATIVA TOTAL ANUAL: O custo estimado da contratação dos profissionais citados acima é de: R\$ 2.344.380,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

8. DA PREVISÃO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

8.1.A despesa desta aquisição correrá à conta da:

- Ficha Orçamentária 46.
- Dotação n°. 33.90.39.99.
- Órgão 18.24.00.
- Fonte: 02
- Cód. Aplicação: 3010037

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A contratação dos serviços será realizada pelo critério de menor preço unitário.

- 9.2. O Médico Psiquiatra deverá ter registro ativo no CRM, registro de especialidade e cumprir a carga horária de 20 horas/ semana.
- 9.3. O Psicólogo deverá ter registro ativo no CRP e cumprir a carga horária de 40 horas/ semana.
- 9.4. O Enfermeiro deverá ter registro ativo no COREN e cumprir a carga horária de 40 horas semanais.
- 9.5. As demais funções deverão ter registro no Conselho de Classe, quando for o caso, diploma e título de especialização de cada profissional.
- 9.6. Deverão ser observadas as Regras, Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas aprovadas e Determinações em vigor, no âmbito jurisdicional ou indiretamente pertinentes ao objeto contratado, aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.
- 9.7. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 9.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 9.10. Deverá apresentar uma planilha detalhada, contendo todos os custos (encargos, tributos e outros) necessários à execução dos serviços, conforme descrição dos Serviços e execução.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.2. Os licitantes que ofertarem melhor proposta para os itens deverão apresentar Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, isoladamente ou somados, que comprove (m) 50% (cinquenta por cento) do fornecimento anterior, compatível com os objetos desta licitação.
- 10.3. A licitante deverá enviar, previamente, o currículo dos profissionais responsáveis pela avaliação e intervenção para que se comprove a capacidade técnica os serviços. A exigência pela apresentação de atestados técnicos e dos currículos dos profissionais se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da Autarquia de Saúde. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO.

- 11.1. Os serviços deverão se constituir em atendimento no CAPS-IJ à população nas do Município de Itapeçerica da Serra, através de contratação dos serviços especializados na área.
- 11.2. Os serviços, mesmo que não descritos no Edital, deverão ser realizados pela Contratada, visando atender o objeto contratado.
- 11.3. Sempre que algum novo profissional passar a fazer parte da escala, deverá ser apresentada a documentação exigida no item 9 do Termo de Referência.
- 11.4. A contratada deverá garantir que os serviços sejam prestados por equipe capacitada e especializada para tanto, devidamente habilitados e credenciados pela Contratada, dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 11.5. A empresa contratada e/ou profissional contratada não será responsabilizada por problemas alheios à sua prestação de serviços, tais como de estrutura física e condições



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

apresentadas nos locais de trabalho, excetuados quando comprovadamente houver danos por parte de seus funcionários ocasionados pela inadequada execução.

- 11.6. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados para prestar os serviços contratados, devendo minimamente possuir graduação, comprovação de especialidade e prova de inscrição do Conselho de Medicina quando necessário.
- 11.7. O profissional deve manter em perfeitas condições sua estação de trabalho evitando causar danos ao local.
- 11.8. Para os casos omissos no Edital, deverão ser respeitadas as normas e legislações em vigor.
- 11.9. A contratação dos serviços será realizada pelo critério de menor preço global, para que os serviços executados sejam administrados unicamente pela Contratada, sendo que o tratamento igualitário para todos os profissionais que integrem o quadro de funcionários de prestadores de serviços médicos terceirizados não seja motivo de inconvenientes, acarretando no mal atendimento à finalidade a qual a contratação de destina, porém, o regime de execução será do valor unitário.
- 11.10. Os profissionais deverão promover atendimentos conforme preconização do Sistema Único de Saúde, observando as diretrizes formuladas pela equipe técnica desta Autarquia Municipal de Saúde, e ainda, conforme normas do Conselho Federal de Medicina.
- 11.11. Para os serviços de limpeza e controlador de acesso, serão exigidas apenas a mão de obra conforme as exigências do sindicato da categoria.
- 11.12. A carga horária do Auxiliar de limpeza e do Controlador de Acesso serão de 40 horas semanais.
- 11.13. O controlador de acesso ficará responsável por monitorar e controlar o acesso de pessoas e veículos no CAPS-IJ. Sua principal função é garantir a segurança e o cumprimento das regras estabelecidas pelo local, filtrar as pessoas que adentram o recinto com a finalidade de garantir a segurança do ambiente, identificando, orientando e encaminhando as pessoas para o ambiente desejado.
- 11.14. Auxiliar de limpeza: Executar trabalhos de limpeza em geral, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo.
- 11.15. Auxiliar administrativo: lidar com tarefas de rotina, como receber e responder chamadas telefônicas, fazer e receber correspondências, organizar e arquivar documentos, gerenciar agendas e agendamentos, coordenar reuniões e preparar a documentação necessária.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 11.16. Educador Físico: Aplicar, realizar e planejar atividades físicas, coletivas e individuais com intuito de promover o bem-estar físico e mental dos usuários do serviço, assim como a uma melhora da qualidade de vida;
- 11.17. Terapeuta Ocupacional: estudar o desenvolvimento infantil, juvenil e os marcos do desenvolvimento. Com o brincar, estimular as partes motora, sensorial e neurológica da criança. Mas não somente um brincar aleatório. Direcionar brinquedos e atividades conforme a idade e a necessidade de cada paciente. Em um bebê de poucos meses com atraso no desenvolvimento, por exemplo, é preciso estimular sentidos como a visão e a audição, além do controle do pescoço e o movimento de se virar;
- 11.18. Buscar técnicas para estimular a prática de atividades relativas à vida funcional.
- 11.19. Todos os profissionais deverão estar de acordo com as normas vigentes do sindicato de cada categoria correspondente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Fornecer o serviço solicitado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeacerica da Serra, de acordo com o prazo e as especificações da ordem de fornecimento emitida pela Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a Administração com o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço fornecido;

12.1.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento;

12.1.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeacerica da Serra – SP PABX: (11) 4668-6000 E-mail: suprimentos.saude@itapeacerica.sp.gov.br Página 4 de 4 AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. ITAPECERICA DA SERRA e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE Obriga-se a:



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 13.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo de referência, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e desde que atendidas às formalidades previstas;
- 13.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento.
- 13.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.
- 13.1.4. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, materiais ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

14. DO PAGAMENTO.

- 14.1. Após contratação, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- 14.2. Pela contratação de especialistas, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

15. DO PRAZO DE ENTREGA

- 15.1. O prazo para execução dos serviços será de até 15 dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, em parcela única. Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP PABX: (11) 4668-6000 E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br Página 3 de 4 AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. ITAPECERICA DA SERRA

- 15.2. Local do serviço: Os serviços serão no CAPS-IJ dentro do regionalidade de Itapeçerica da Serra.

16. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A área solicitante será responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros.
- 16.2. A gestão do contrato será feita por meio do servidor: Thainá Maria Baranek, inscrito no CPF 448.702.778-08, ocupante do cargo de Coordenador (a) de Saúde Mental.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

- 16.3.** A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: Ângela Maria de Souza, inscrito no CPF: 103.823.578-25, ocupante do cargo de Coordenador (a) do Serviço Social.

Itapecerica da Serra, 16 de agosto de 2024.

Thainá Maria Baranek
Coordenadora da Saúde Mental



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

- 1.1. Devido à pandemia, os cuidados com a saúde precisaram ser redobrados, as sequelas do período que vivenciamos como: o adoecimento seguido muitas vezes do luto, a necessidade do isolamento social, a mudança de rotina entre outros fatores afetaram diretamente a saúde mental das pessoas. Houve aumento significativo da demanda, entre os principais sintomas que estão fazendo as pessoas procurarem mais os serviços de saúde mental estão: ansiedade, nervosismo, insegurança, tristeza, luto, perturbação de sono ou insônia e uso abusivo de álcool e/ou outras drogas e outros sentimentos diante das incertezas.
- 1.2. Quando tratamos de crianças e adolescentes, além destes sintomas, são percebidos também alteração no apetite e comportamento, agitação psicomotora, medo, baixa tolerância à frustração e dificuldades com relacionamentos interpessoais. O sofrimento psíquico é algo que aflige cada vez mais a população mundial e, com as crianças e adolescentes, não é diferente.
- 1.3. Sendo assim, os CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS (CAPS) de toda a rede de saúde tornam-se importantes dispositivos de saúde pública e têm um valor estratégico para a humanização do atendimento em saúde mental. Atualmente contamos com os seguintes equipamentos de saúde que acolhem a demanda espontânea adulta e pediátrica no município: 2 Unidades Básicas de Saúde (UBS), 8 Unidades de Saúde da Família (USF), 2 Unidades de Saúde na Hora, 2 Pronto Socorros e 1 Caps-ad (álcool e drogas).
- 1.4. Existe a necessidade de ampliar e diversificar os serviços do SUS para a atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A finalidade da formação deste documento é solicitar a implantação, criação e ampliação de pontos de atenção à saúde mental no município, através de um novo serviço que atenderá dentro de suas complexidades o público infanto-juvenil. Devido à falta de profissionais especialistas no organograma da instituição assim como a falta de capacitação técnica dos profissionais que atendem na rede pública, justifica-se a contratação deste serviço ou de entidade similar.
- 2.2. O Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPSi) é um serviço público de saúde que atende crianças e adolescentes que apresentem intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes (até os 17 anos, 11 meses e 29 dias) ou sofrimento psíquico decorrente do uso de substâncias psicoativas. Serviço será de caráter aberto, isto é, sem necessidade de agendamento prévio ou encaminhamento, quando referenciado o encaminhamento partirá da Rede de Saúde e Rede Intersetorial (educação, assistência social, justiça). Para o primeiro atendimento é indicado que o paciente esteja preferencialmente acompanhado de familiar ou responsável legal. Oferecendo acolhimento e tratamento multiprofissional aos usuários que procuram o CAPSi. Este serviço é indicado para municípios ou regiões com população acima de cento e cinquenta mil habitantes.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1. Faz-se necessário a contratação de um serviço de entidade especializada ou de natureza similar para continuidade da prestação de assistência psicossocial aos usuários por serviços de saúde mental: Ao longo dos anos, houve um aumento significativo na demanda por serviços de saúde mental devido a vários fatores, como aumento do estresse, ansiedade, depressão e outros transtornos mentais. Contratar mais especialistas pode ajudar a atender a essa demanda crescente.
- 3.2. Redução de listas de espera: Com a contratação de mais profissionais especializados em saúde mental, as unidades de saúde podem reduzir as longas listas de espera para consultas e tratamentos psiquiátricos e psicológicos. Isso é crucial, pois o acesso rápido a esses serviços pode fazer a diferença na recuperação dos pacientes.
- 3.3. Aumento da qualidade do atendimento: Ter profissionais qualificados e experientes em transtornos mentais graves e persistentes pode melhorar significativamente a qualidade do atendimento oferecido aos pacientes. Isso inclui uma abordagem mais holística e personalizada para o tratamento de questões de saúde mental.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

3.4. Ampla gama de especializações: A terceirização pode permitir o acesso a uma variedade de especialistas em saúde mental, o que pode ser benéfico para atender às necessidades específicas dos pacientes.

3.5. Redução de custos operacionais: Em muitos casos, terceirizar serviços pode ser mais econômico do que contratar profissionais em tempo integral. Isso ocorre porque os custos de recrutamento, treinamento, benefícios e gerenciamento de pessoal são geralmente menores quando os serviços são terceirizados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1. Ações de reabilitação psicossocial: são ações de fortalecimento de usuários e de familiares, mediante a criação e o desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território nos campos do trabalho/economia solidária, habitação, educação, cultura, direitos humanos, que garantam o exercício de direitos de cidadania, visando à produção de novas possibilidades para projetos de vida.

4.2. Ações de reabilitação psicossocial: são ações de fortalecimento de usuários e de familiares, mediante a criação e o desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território nos campos do trabalho/economia solidária, habitação, educação, cultura, direitos humanos, que garantam o exercício de direitos de cidadania, visando à produção de novas possibilidades para projetos de vida.

4.3. Alguns pontos a considerar neste processo são:

4.3.1 A contratação de profissionais na área da saúde mental é fundamental para assegurar acompanhamento especializado da público Infante-Juvenil. A expertise destes profissionais garante a implementação de práticas alinhadas às diretrizes de cuidado em saúde mental, promovendo um ambiente seguro, terapêutico e propício à recuperação dos pacientes.

4.3.2. A formação de uma equipe especializada abrangente é fundamental para oferecer um cuidado holístico aos pacientes em sofrimento psíquico. A presença do Médico Psiquiatra e Psicólogo assegura a cobertura de necessidades médicas, emocionais, físicas e ocupacionais, contribuindo para a abordagem integral e personalizada do cuidado em saúde mental.

4.3.3 Acompanhamento Terapêutico e Integração Comunitária.

4.4. O acompanhamento terapêutico e a integração comunitária são estratégias centrais para promover a socialização e a reintegração de crianças e adolescentes. Essas práticas visam reduzir o estigma associado às doenças mentais, fomentando a participação em atividades sociais e culturais, contribuindo para sua inclusão e bem-estar psicossocial.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

4.5. O acompanhamento terapêutico e a integração comunitária são estratégias centrais para promover a socialização e a reintegração de crianças e adolescentes. Essas práticas visam reduzir o estigma associado às doenças mentais, fomentando a participação em atividades sociais e culturais, contribuindo para sua inclusão e bem-estar psicossocial.

4.6. A partir do comprometimento das equipes envolvidas e da execução das etapas necessárias para a realização deste projeto, o Município, e principalmente, os pacientes assistidos poderão desfrutar dos benefícios conquistados.

4.6. Contribuição para a promoção de uma abordagem mais humanizada no cuidado a pacientes com doenças mentais graves.

4.7. O estímulo à participação em atividades comunitárias, o desenvolvimento de planos terapêuticos e a presença de uma equipe qualificada são elementos fundamentais para promover uma abordagem mais humanizada no cuidado a pacientes com doenças mentais graves. A busca pela integração social, o respeito às individualidades e a oferta de um ambiente terapêutico contribuem para que o cuidado seja centrado na pessoa, atendendo não apenas às necessidades clínicas, mas também às dimensões sociais e emocionais de cada morador.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	3	UND	Médicos Psiquiatras
2	4	UNID	Enfermeiro
3	1	UNID	Assistente Social
4	4	UNID	Psicólogo
5	4	UNID	Terapeuta Ocupacional
6	1	UNID	Educador Físico
7	3	UNID	Administrativo
8	2	UNID	Auxiliar de Limpeza
9	1	UNID	Controlador de Acesso

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
------	--------	------	-----------	----------------	--------------

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapeçica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

1	3	UND	Médicos Psiquiatras	R\$ 17.425,00	R\$ 52.275,00
2	2	UNID	Enfermeiro	R\$ 11.491,25	R\$ 22.982,50
3	2	UNID	Assistente Social	R\$ 8.295,00	R\$ 16.590,00
4	4	UNID	Psicólogo	R\$ 8.495,00	R\$ 33.980,00
5	4	UNID	Terapeuta Ocupacional	R\$ 8.312,50	R\$ 33.250,00
6	1	UNID	Educador Físico	R\$ 7.850,00	R\$ 7.850,00
7	3	UNID	Administrativo	R\$ 4.895,00	R\$ 14.685,00
8	2	UNID	Auxiliar de Limpeza	R\$ 4.295,00	R\$ 8.590,00
9	1	UNID	Controlador de Acesso	R\$ 5.162,50	R\$ 5.162,50
TOTAL MENSAL					R\$ 195.365,00
TOTAL ANUAL					R\$ 2.344.380,00

6.1. **ESTIMATIVA DE VALOR MENSAL:** O custo estimado da contratação dos profissionais citados acima é de: R\$ 195.365,00 (centro e noventa e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais).

6.2. **ESTIMATIVA TOTAL ANUAL:** O custo estimado da contratação dos profissionais citados acima é de: R\$ 2.344.380,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

7.1 Trata-se de uma aquisição singular, na qual qualquer divisão ou parcelamento poderia ocasionar inconvenientes significativos ou até mesmo inviabilizar a prestação dos serviços de saúde.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

8.1. Neste contexto, não foram identificadas contratações correlacionadas ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO COM PAC.

9.1. Até o momento não ocorreu a conclusão do plano de contratações anual.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1. Realizar atividades que garantem acompanhamento, suporte e supervisão sistemáticos aos pacientes;



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

- 10.2.** Garantir a atenção e o cuidado ao usuário considerando sua situação clínica e psicossocial, sua integração vida e a sociedade, criando rede de proteção social, comunitária, de saúde, de trabalho e lazer;
- 10.3.** Garantia de direito de escolha e desenvolvimento de autonomia do paciente.
- 10.4.** Propor fluxo dos usuários para garantia da referência e contra referência;
- 10.5.** Respeitar os valores, costumes, crenças da população atendida, incluindo a opção religiosa;
- 10.6.** Favorecer a aproximação e fortalecimento dos vínculos familiares, criando condições para visitas e outras.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

- 11.1.** Os profissionais de Saúde Mental estão vinculados a Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS. Trata-se, portanto de um serviço público especializado no cuidado aos portadores de transtornos mentais.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS.

- 12.1.** No presente caso, não haverá impacto ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 13.1.** Fortalecimento da rede de atenção psicossocial municipal. Constitui objeto desta contratação a prestação de serviços especializados de entidade especializada ou de natureza similar como de cuidados de crianças e adolescentes que apresentem intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes (até os 17 anos, 11 meses e 29 dias) ou sofrimento psíquico decorrente do uso de substâncias psicoativas, representando uma peça-chave nesse segmento, proporcionando uma opção eficaz e humanizada para o cuidado de pacientes com doenças mentais graves, ao mesmo tempo em que fortalece os laços com outros serviços e profissionais da área.

14. Análise de Risco

- 14.1.** Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

14.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

14.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

14.4. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 -Prestação de serviço sem qualidade.	Média	Alto
Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4- Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5- Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

14.5. . Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado deserta ou com lote deserto
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

19. Ação Preventiva	20. Realizar adequada pesquisa de mercado, através de cotações com fornecedores locais. Elaboração do termo de referencia, evitando requisitos desnecessários ou restritivos.
21. Ação de Contingência:	22. Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas avaliarem a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.

Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	2.2. Médio
Impacto	2.3. Médio
Dano	2.4. Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	2.5. - Exigência de atestado e qualificação técnica do serviço.
Ação de Contingência	2.6. Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	2.7. Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	2.8. Baixa
Impacto	2.9. Alto
Dano	2.10. Atraso na execução do contrato.
Ação Preventiva	2.11. Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	2.12. Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Risco 4	2.13. Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

Probabilidade	2.14. Baixa
Impacto	2.15. Alto
Dano	2.16. Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	2.17. -Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Estipular regra no aviso que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.- Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência:	2.18. Promover a efetiva fiscalização, aplicando-se as penalidades prevista na legislação, e se o caso for, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5	2.19. Falência da empresa vencedora
Probabilidade	2.20. Baixa
Impacto	2.21. Alto
Dano	2.22. Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	2.23. Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.
Ação de Contingência	2.24. Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Ante todo o exposto, como restou demonstrado ao longo do presente estudo, a contratação em tela será importante para e necessária, para manutenção da prestação de serviços oferecida por esta Autarquia.

Considerando os fatos apresentado neste estudo, esta equipe declara viável esta contratação.

Itapeçica da Serra, 16 de agosto de 2024.

Thainá Maria Baranek

Coordenadora da Saúde Mental

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapeçica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024

Processo Administrativo nº. I – 12.684/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: Autarquia Municipal de Saúde - IS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:			INSC. EST.:		
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
TELEFONE:			E-mail:		
CONTATO DA LICITANTE:					
BANCO DA LICITANTE:			CONTA:		AGÊNCIA:
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.					
2.					
3.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS,

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024
Processo Administrativo nº. I – 12.684/2024

À

Autarquia Municipal de Saúde - IS

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante do
PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024, da Autarquia Municipal de Saúde - IS,
DECLARO sob as penas da lei:

- a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
- b) Para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;
- c) Em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – **pregão eletrônico nº 22/2024**;
- d) Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹;

- e) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 22/024**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 22/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

- f) Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Declara não ter recebido do Município de Itapecerica da Serra/SP ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- i) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024

Processo Administrativo nº. I – 12.684/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - IS
E A EMPRESA _____**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - SI** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SUPERINTENDENTE, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.125/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 3.606/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2024 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato prestação de serviços de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

I) Gestão/Unidade: 18.24.00;

II) Fonte de Recursos: 05;

III) Programa de Trabalho: 1001;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.19;

V) Código de aplicação: 3020000.

VI) Ficha: 46.

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeverica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapeverica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itapecerica da Serra, DD de MMMMM de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS